Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

LEI Nº 543

de 13 de Maio de 1981.

Adota no Município de Pradópolis o Decreto-Lei nº 211 de 1970 e seu regulamento baixado pelo Decreto nº 12.342 de 1978, para fins que especifica.

O DOUTOR ORLANDO OMETTO, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Para fins de fiscalização, construção e controle da utilização de prédios residenciais nas Zonas Urbana e Rural do município de Pradópolis, ficam adotados o Decreto-Lei nº 211, de 30 de Março de 1970 e seu respectivo regulamento baixado pelo Decreto nº 12.342, de 27 de Setembro de 1978, com suas posteriores modificações, todas do governo do Estado de São Paulo.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
EM 13 DE MAIO DE 1981.

Dr. Orlando Ometto
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.

Clovis Bronzati
Secretário